



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº10.152 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**“Declara Situação de Emergência no Município de Monte Sião em razão da estiagem severa e da ocorrência recorrente de queimadas no lixão municipal e em áreas rurais e urbanas.”**

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o período de estiagem severa que atinge o município e região, caracterizado pela baixa umidade relativa do ar e pelo aumento significativo dos riscos ambientais;

**CONSIDERANDO** a ocorrência recorrente de queimadas no lixão municipal, que têm provocado emissão de fumaça tóxica, afetando a saúde da população, a segurança pública e o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** os constantes acionamentos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em razão das queimadas em áreas urbanas e rurais, que vêm exigindo mobilização extraordinária de recursos humanos, materiais e logísticos;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de execução de obras emergenciais de contenção e adequação estrutural no lixão municipal, a fim de mitigar os focos de incêndio e evitar sua propagação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, possibilitando a decretação de Situação de Emergência em casos de desastres de natureza climatológica e tecnológica;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Monte Sião;

### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Monte Sião, em razão da estiagem severa e da ocorrência recorrente de queimadas no lixão municipal e em áreas urbanas e rurais, com risco à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.

Art. 2º - A presente decretação tem por finalidade:

I – autorizar a adoção de obras emergenciais de contenção, controle e adequação estrutural no lixão municipal;

II – permitir a mobilização célere de recursos humanos, materiais e financeiros, quando necessário;

Publicado



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – fortalecer a capacidade de resposta da Defesa Civil Municipal diante dos frequentes acionamentos decorrentes das queimadas;

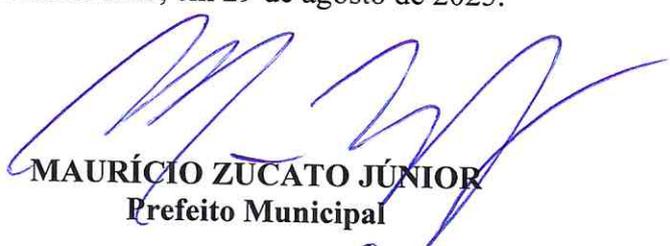
IV – viabilizar o acesso a programas de apoio estaduais e federais voltados à mitigação de desastres;

V – resguardar a saúde da população, reduzir os riscos ambientais e minimizar os danos socioeconômicos decorrentes da situação.

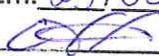
Art. 3º - Fica autorizada a atuação integrada da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, juntamente com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para a execução das medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de risco.

Monte Sião, em 29 de agosto de 2025.

  
**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**LÁZARO ROBERTO TALARICO**  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>10.152</u> Em: <u>29/08/2025</u>  Diretor Administrativo
--